

Quadro informativo

Concorrência Eletrônica N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL ?

Avisos (1) Impugnações (0) Esclarecimentos (3)

17/08/2026 16:58



De: PROJTECH CONSULTORIA E PROJETO <projtech.cp@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 13 de agosto de 2026 17:30
Para: AL/SR - Comissão Permanente Licitações <cplselog.sral@pf.gov.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento - Edital de Concorrência Eletrônica nº 90001/2026 - SR/PF/AL - Projtech Consultoria e Projetos Ltda
Prezados,
Encaminhamos em anexo o Pedido de Esclarecimento referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº nº 90001/2026, que trata da contratação de serviços de engenharia e arquitetura para o Centro de Investigação Especial da Polícia Federal em Alagoas.
O questionamento refere-se especificamente à comprovação da capacidade técnica para o sistema de climatização (Item 9.36.14 do Termo de Referência).
Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e aguardamos o retorno desta comissão.
Atenciosamente,
Igor Guimarães Matias
Sócio Proprietário e responsável técnico

Anexo

À Equipe Técnica / Comissão de Licitação da Polícia Federal em Alagoas

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Edital de Licitação (Projeto Básico e Executivo BIM)

A empresa PROJTECH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.777.970/0001-69, com sede na Rua Deuserina Ayres, Edifício Veredas Office, Sala 04, Quadra V, Lote 01, Jardim Filadélfia, Araguaína/TO, CEP 77.813-390, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Igor Guimarães Matias, inscrito no CPF sob o nº 049.090.501-32, apresenta pedido de esclarecimento quanto às exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência.

O item 9.36.14 do Termo de Referência estabelece, para fins de qualificação técnico-profissional, a exigência de atestados que comprovem a "elaboração de projetos de sistema de água gelada do tipo chiller ou equivalente", com capacidade frigorífica mínima definida.

Observa-se que, embora o edital mencione o sistema chiller como referência, o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Anexo II), em sua página 15, indica que a definição das tecnologias a serem empregadas (incluindo o tratamento de climatização) está sujeita a estudos de viabilidade técnica.

Neste contexto, solicita-se esclarecimento sobre a aceitação de atestados que comprovem a elaboração de projetos em sistemas VRF (Variable Refrigerant Flow) com tecnologia Inverter. Tal solicitação baseia-se nos seguintes pontos técnicos:

1. Equivalência de Complexidade: O sistema VRF Inverter apresenta complexidade tecnológica de projeto, automação e integração BIM comparável aos sistemas de água gelada (chiller), exigindo do projetista competências similares em cálculo de carga térmica, dimensionamento de redes, integração de automação e eficiência energética.
2. Tecnologia de Fluxo: Ambos os sistemas (Chiller e VRF) utilizam fluido refrigerante para troca térmica, sistemas de controle de vazão/pressão e operação modulada (via Inverter ou Chiller de condensação a ar/água), atendendo aos requisitos de performance e "auto sustentabilidade" da edificação exigidos no Anexo II.
3. Suficiência da Experiência por Similaridade: Independentemente da tecnologia que venha a ser adotada após a conclusão dos estudos de viabilidade técnica previstos pelo órgão, o atestado de capacidade técnica em projetos de sistemas VRF é suficiente para comprovar a expertise necessária. A similaridade do objeto é evidente, uma vez que a experiência técnica na elaboração de projetos complexos de climatização transcende o tipo específico de equipamento, atestando a capacidade da empresa em realizar o dimensionamento, a integração e a compatibilização das instalações de ar condicionado em ambiente BIM.

Desta forma, requeremos a confirmação de que esta Administração reconhece a equivalência técnica entre projetos de sistemas VRF de alta tecnologia e sistemas chiller, permitindo que profissionais e empresas que tenham executado projetos em sistemas VRF possam utilizar seus atestados para fins de comprovação da experiência técnica exigida.

Atenciosamente,

IGOR GUIMARAES



Para fins de atendimento ao item 9.36.1.4 do Termo de Referência, poderão ser aceitos atestados relativos à elaboração de projetos de sistemas de climatização distintos do sistema de água gelada tipo chiller, inclusive sistemas VRF, desde que tais atestados demonstrem experiência em soluções de complexidade equivalente ao objeto licitado, observados os requisitos mínimos de capacidade frigorífica e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. A análise da equivalência técnica será realizada à luz das características efetivamente comprovadas no atestado apresentado.